

PROPOSTA

AO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
PROCESSO SEI N. 0001911-19.2019.4.90.800

Pregão Eletrônico: 025/2021.

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado e utilização de cartão eletrônico com chip, para abastecimento direto dos veículos oficiais pertencentes à frota do Conselho da Justiça Federal, do gerador de energia e do cortador de grama do Conselho da Justiça Federal, constantes do Anexo I do Termo de Referência, em postos ou rede de postos de combustíveis da CONTRATADA, credenciadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, de acordo com as especificações técnicas contidas no Módulo I – Termo de Referência e seu anexo.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Sirlene Cardoso Minganti. Brasileira, casada. Endereço: Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 260.464.618-80 e RG nº: 26.813.241-0.		

Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	20.000	R\$ 113.800,00
ETANOL	5.000	R\$ 21.000,00
DIESEL S10	9.000	R\$ 41.400,00
Valor estimado dos Combustíveis (A)		R\$ 176.200,00
Taxa de Administração	Taxa/Percentual (%)	Valor Estimado da Taxa de Administração (B)
Administração / Gerenciamento de Combustíveis	0,01%	R\$ 17,62
Desconto a incidir sobre os preços dos Combustíveis (por litro)	Percentual de desconto (%)	Valor Estimado do Desconto
	4,76%	R\$ 8.387,12
Valor Total da Contratação		R\$ 167.830,50

MARCA: PRÓPRIA

Valor Total da Contratação: R\$ 167.830,50 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Valor da Taxa de Administração: **0,01%** (zero vírgula zero um por cento)

Percentual de Desconto: **4,76%** (quatro, vírgula setenta e seis por cento de **desconto**)

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

- **Declaramos que, possuímos rede credenciada em Brasília/DF e que os estabelecimentos atenderão aos Critérios definidos na cláusula 19 do módulo I – Termo de Referência.**

Declaramos inteira submissão as condições de fornecimento constantes do **PREGAO No 025/2021** e que os descontos ofertados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

ESPECIFICAÇÃO:

- 2.1 O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser iniciado em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.
- 2.1.1 A CONTRATADA deverá permitir o acesso ao sistema informatizado pela internet (acesso via web), mediante a disponibilização de senha, a ser administrada pelo CONTRATANTE.
- 2.1.1.1 O sistema deverá gerar processo de consolidação e concentração de dados, permitindo a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento; relatórios de quilometragem; relatórios de consumo; relatórios de preços praticados nos postos credenciados; relatórios discriminados por veículos da frota oficial; relatórios de análise de consumo médio e das despesas da frota; e, ainda, parametrização de cartões.
- 2.1.1.2 O sistema deverá disponibilizar ainda a emissão de relatório das operações realizadas, contendo: local do abastecimento; quantitativo de litros; valor do abastecimento; quilometragem por abastecimento; e saldo do cartão.
- 2.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer, inicialmente, 22 (vinte e dois) cartões individuais eletrônicos com chip, vinculados a veículo oficial específico, sem ônus adicional ao CONTRANTE, mediante a disponibilização de senhas, no nome do CONTRATANTE, permitindo o abastecimento de qualquer tipo de combustível.
- 2.1.2.1 Os cartões eletrônicos deverão ser entregues ao CONTRATANTE, acompanhados das respectivas senhas de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, contendo todos os dados fornecidos pelo CONTRATANTE, além das cotas de consumo correspondentes.
- 2.1.2.2. Caso ocorra acréscimo na frota do CONTRATANTE, o fornecimento de novos cartões também será sem ônus.
- 2.1.2.3 A CONTRATADA deverá garantir a validade dos cartões eletrônicos e sua aceitabilidade nos postos credenciados.
- 2.1.2.4 A CONTRATADA deverá substituir cartões defeituosos, danificados ou extraviados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, sempre que for solicitado.
- 2.1.2.5 A CONTRATADA deverá permitir que os cartões sejam bloqueados, por meio do sistema, pelo CONTRATANTE, sempre que este entender conveniente.
- 2.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual, micro processados nos estabelecimentos conveniados.
- 2.1.3.1 Os cartões eletrônicos com chip deverão conter a placa do veículo gravada, a fim de identificar a vinculação.
- 2.1.4 A informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, deverá permitir a verificação da quilometragem, dos custos, da identificação do estabelecimento, da data e horário, dos tipos de combustível e das quantidades em litros e em reais (R\$).
- 2.1.5 Os cartões eletrônicos deverão estar aptos a abastecer qualquer tipo de combustível, devendo ser registrado o valor constante da bomba no posto de gasolina, para o dia do abastecimento.
- 2.1.5.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, descontando o percentual de desconto contratado, acrescida da taxa de administração firmada.
- 2.1.5.2 Os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento mediante cartão, terão como limite o preço praticado à vista.
- 2.1.5.3 A CONTRATADA deverá separar os tipos de combustível por cota e por cartão de abastecimento, de acordo com as informações prestadas pelo CONTRATANTE, por meio do consumo estimado anual.
- 2.1.6 A solicitação de quantidades de cota de combustível será feita à CONTRATADA, sempre que necessária, desde que expressamente autorizada, por escrito, pelo CONTRATANTE ou a quem ele delegar.
- 2.1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões e efetuar a recarga, sempre no valor solicitado pelo CONTRATANTE.
- 2.1.8 A CONTRATADA deverá exigir que os postos conveniados entreguem, no abastecimento, uma via do comprovante do fornecimento do combustível ao condutor do veículo.
- 2.1.9 Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões do abastecimento a quantidade de litros e a quilometragem do veículo após cada fornecimento.

2.1.10 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nos termos previstos neste contrato.

2.1.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste contrato, promovendo a sua substituição quando for necessário.

2.1.12 A emissão de cartões eletrônicos com chip, o fornecimento de sistema para o acompanhamento online pelo CONTRATANTE, a manutenção do sistema, o treinamento de pessoal e o fornecimento de manuais de operação, quando houver, serão todos cobertos pela taxa de administração e deverão compor a proposta de preços.

2.1.13 O sistema de segurança informatizado deverá vincular os cartões aos veículos, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

2.1.14 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

2.1.15 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE.

2.1.16 A necessidade de substituição do cartão por motivo de perda, extravio, roubo, furto ou dano decorrente de sua má utilização acarretará em ônus da reposição do cartão eletrônico ao CONTRATANTE, que repassará o custo ao usuário responsável, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que é o preço médio da 2ª via. Nessa situação, a CONTRATADA deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão.

2.1.17 Nos casos de perda, extravio, roubo ou furto, o CONTRATANTE deverá registrar boletim de ocorrência, por meio do agente que deu causa, que repassará a cópia do boletim e demais esclarecimentos ao gestor contratual, que notificará a CONTRATADA para que esta proceda ao bloqueio e à reposição.

2.1.18 São situações que exigem a troca do cartão sem ônus ao CONTRATANTE, desde que não sejam decorrentes de má utilização:

- a) fragmentação do cartão;
- b) rompimento do chip;
- c) quando o cartão for molhado, queimado, sofrer atrito, ou ser danificado devido à proximidade de eletrônicos, ímãs ou dispositivos de radiofrequência;
- d) desgaste das características de impressão (dados, logotipo, bandeira, película, etc.) ocasionadas pelo uso;
- e) data de validade expirada;
- f) quando apresentar qualquer erro de leitura.

Santana de Parnaíba-SP, 05 de agosto de 2021.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 - (19) 3518-7021
licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÕES DIVERSAS

AO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
PROCESSO SEI N. 0001911-19.2019.4.90.800

Pregão Eletrônico: 025/2021.

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, por meio de sistema informatizado e utilização de cartão eletrônico com chip, para abastecimento direto dos veículos oficiais pertencentes à frota do Conselho da Justiça Federal, do gerador de energia e do cortador de grama do Conselho da Justiça Federal, constantes do Anexo I do Termo de Referência, em postos ou rede de postos de combustíveis da CONTRATADA, credenciadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, de acordo com as especificações técnicas contidas no Módulo I – Termo de Referência e seu anexo

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05340639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 33.690.295-5, inscrito no CPF sob o nº 309.935.868-13, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Santana de Parnaíba-SP, 05 de agosto de 2021.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº. 05.340.639/0001-30
ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA – PROCURADOR
RG. 33.690.295-5 CPF. 309.935.868-13 - (19) 3518-7021
licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.485.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000